



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI Nº1328

Concede Subvenções e Contribuições e dá outras providências.

O Povo de Delfinópolis, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, através do Fundo Municipal do Menor, autorizado a conceder Subvenções e Contribuições, no total de R\$60.000,00 (Sessenta Mil Reais), pelas seguintes dotações orçamentárias:

SUBVENÇÕES SOCIAIS

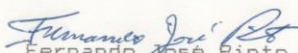
A CRECHE COMUNITARIA DE DELFINOPOLIS.....	R\$ 20.000,00
A CRECHE COMUNITARIA DE INDAIA.....	R\$ 20.000,00
A CRECHE COMUNITARIA DE BABILONIA.....	R\$ 20.000,00

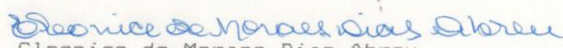
Artigo 2º - Os pagamentos das Subvenções de que trata o artigo anterior, desta Lei, somente serão autorizados pelo Executivo Municipal, mediante a celebração de convênios com entidades ou instituições, beneficiadas por esta Lei.

Parágrafo Único - Para recebimento da Subvenção de que trata o artigo anterior, fica a entidade ou instituição beneficiadas, obrigadas a apresentação de balancete ou balanço do exercício anterior, prova da aplicação da Subvenção recebida.

Artigo 3º - Revogadas disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1997.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 16 de outubro de 1997.


Fernando José Pinto
Prefeito Municipal


Cleonice de Moraes Dias Abreu
Chefe da Divisão de Secretaria